

das Graça Barbosa da Silva. Advogado: Saymon Fernandes Castro Santos (OAB: 5310/AC). Agravado: Caixa Econômica Federal. Advogado: Israel Ferriane (OAB: 20162/ES). Advogado: Igor Faccim (OAB: 5748/AC). Agravado: Banco Daycoval. Advogada: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 4788/AC). Agravado: Banco Pan S.A. Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 4940/AC). Agravado: Banco C6 Consignado S.a (Banco Ficsa S.a). Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000042-57.2025.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: A. R. da S.. Advogada: Vanessa Oliveira de Souza (OAB: 5301/AC). Agravado: L. A. M. R. e outro. Advogada: Giseli Andréia Gomes Lavadenz (OAB: 4297/AC). Relator(a): Nonato Maia. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000044-27.2025.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Jerciane Lima Pereira. Advogada: Ana Beatriz Macêdo de Sousa (OAB: 6493/AC). Advogada: Raphaela Messias Queiroz Rodrigues (OAB: 3003/AC). Agravado: Município de Manoel Urbano. Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

#### PORTARIA Nº 278 / 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato nº 75/2024, entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a empresa WS MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.650/0001-65 (Evento SEI nº 1838664);

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 1407 / 2025 - PRESI/DILOG/GEINS, vinculado ao evento SEI n.º 2001827,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Daniel Francisco** para atuar como Fiscal Técnico.

Art. 2º. Designar o servidor **Ivo Wiciuk** para atuar como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 3º. Designar a servidora **Natasha Salomão Chagas Almeida** para atuar como Gestora do referido instrumento

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente do TJAC

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 17/01/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010951-49.2023.8.01.0000

#### TERMO DE DOAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato denominado **DOADOR**, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e a Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos-**SEASDH**, sediada na Avenida Nações Unidas, nº 2.731, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-172, município de Rio Branco/Acre, representada pela Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos **Mailza Assis da Silva**, em conformidade com as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a doação sem encargos, pelo Doador, dos bens abaixo relacionados:

MONITORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	MONITOR VÍDEO LED MODELO E950 DE 18,5	044573
02	MONITOR VÍDEO LCD DE 18,5"	044661
03	MONITOR VÍDEO LED	045894
04	MONITOR DE VÍDEO LCD 19"	039703
05	MONITOR LCD 18 POL	046312

TECLADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	TECLADO	023687
02	TECLADO	023835
03	TECLADO	023837
04	TECLADO	023845
05	TECLADO PS2	024557

CPU'S		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	CPU INFOWAY ST 4565 C/MOUSE OPT USB MS55 E CX. SOM USB	046347
02	CPU INFOWAY ST 4565 C/MOUSE OPT USB MS55 E CX. SOM USB	046470
03	CPU INFOWAY ST 4565 C/MOUSE OPT USB MS55 E CX. SOM USB	046476
04	CPU PROCESSADOR	060711
05	CPU PROCESSADOR	060722

1.2. Serão doados todos os bens acima descritos.

1.3. O doador, por sua livre e espontânea vontade, doa ao donatário, sem nenhum encargo, os bens descritos neste Instrumento, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

1.4. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

1.5. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

2.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. A publicação deste Instrumento será efetuada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

4.1. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

4.2. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

4.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

4.4. Após a assinatura do presente Termo, o Donatário terá o prazo de 15 (quinze) dias para promover o recebimento dos bens.

4.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

4.6. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Rio Branco-AC.

E, para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Mailza Assis da Silva**, Usuário Externo, em 16/01/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 17/01/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 Processo Administrativo n. 0008798-09.2024.8.01.0000

#### TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Processo: 0005024-05.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede nesta cidade, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **Regina Ferrari** e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada na Av. Barão Homem de Melo, 3382, 1º andar – Estoril/Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Mendes Pimenta**, CPF: 758.\*\*\*-\*\*-87, em acordo de vontades, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666, de 21/06/1993, nas cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº

13/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do Contrato é de R\$1.502.072,40 (um milhão, quinhentos e dois mil setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MEN-SAL	VALOR TOTAL
1	Assinatura de DDR	Unidade	493	253,90	125.172,70	1.502.072,40

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER**

Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas

Elemento de Despesa: 33903915000000 - **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MENDES PIMENTA**, Usuário Externo, em 16/01/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 17/01/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005024-05.2023.8.01.0000

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 06/2025**

**Pregão Eletrônico SRP nº 28/2024**

**Processo nº: 2024-19**

**Fornecedor registrado:** J A DA SILVA WALTER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.947/0001-46.

**Objeto:** Formação de registro de preços objetivando à futura e eventual aquisição de materiais/serviços gráficos e de identidade visual, para uso eventual nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, especificados nos grupos 8 e 11 e itens 47, 48, 49 e 51 do Termo de Referência.

**Valor Total da Ata:** R\$ 1.135.914,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil novecentos e quatorze reais).

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

**Fiscalização:** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Maria Gorete da Silva Bandeira e Fernando de Castro Sobrinho e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Andréa Laiana Coelho Zilio..

Signatários: Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e o representante da empresa o senhor **José Alberto da S. Walter**.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 07/2025**

**Pregão Eletrônico SRP nº 28/2024**

**Processo nº: 2024-19**

**Fornecedor registrado:** RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.912.234/0001-83

**Objeto:** Formação de registro de preços objetivando à futura e eventual aquisição de materiais/serviços gráficos e de

identidade visual, para uso eventual nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, especificados no grupo 10 do Termo de Referência.

**Valor Total da Ata:** R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

**Fiscalização:** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Maria Gorete da Silva Bandeira e Fernando de Castro Sobrinho e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Andréa Laiana Coelho Zilio..

Signatários: Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari** e o representante da empresa o senhor **Osmar Garcia Cardoso**.

Processo Administrativo nº:0011882-18.2024.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:

Requerente:@interessados\_virgula\_espaco@

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

#### DECISÃO

O presente procedimento administrativo destina-se a facultar aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre a indenização de até 30 (trinta) dias do período de licença-prêmio, em conformidade com o art. 28-A da Lei Complementar Estadual n.º 258/2024 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos servidores do Poder Judiciário do Estado e dá outras providências).

Sobre a licença-prêmio dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, enuncia a lei em tela que:

Art. 28-A. Após cada cinco anos de efetivo exercício, o servidor integrante da carreira, fará jus a noventa dias de licença, a título de prêmio, com remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 28-B.

(...)

§ 4º O Poder Judiciário editará ato normativo regulamentando a gestão de licença-prêmio pelos servidores, inclusive para evitar o acúmulo excessivo de períodos.

Art. 28-B. É permitida a conversão da licença-prêmio em pecúnia, nos termos de deliberação da presidência do Poder Judiciário do Estado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante disso, a Diretoria de Gestão de Pessoas apresentou estimativa dos custos referente à possível conversão de 15 (quinze) dias de licença-prêmio, conforme informação id. 1990244.

Para tais valores, houve a comprovação de existência de disponibilidade orçamentária e financeira, pela DIFIC, sendo 15 (quinze) dias a serem pagos com o orçamento do exercício financeiro de 2024 e mais 15 (quinze) com orçamento de 2025, nos termos das informações id's 1990297 e 2000022, respectivamente.

No ponto, vale dizer que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios obedecerá, dentre outros, ao princípio da legalidade, previsto no art. 37 da CF/1988. Logo, qualquer pagamento efetivado na esfera administrativa somente pode ocorrer sob as condições e na forma da lei, porquanto a legalidade é a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração Pública.

Outrossim, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Recomendação n.º 147/2023, já orientou os tribunais a realizar o levantamento de seu passivo com pessoal, de modo a possibilitar a previsão orçamentária com o objetivo de melhor planejar a liquidação dessas despesas, senão vejamos:

Art. 11. Os tribunais devem promover o levantamento de seu passivo com pessoal, de modo a possibilitar a previsão orçamentária com o objetivo de melhor planejar a liquidação dessas despesas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput, orienta-se que os Tribunais de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho estabeleçam critérios e normas para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados(as) e servidores(as).

Ante o exposto, com fulcro no art. 28-B da Lei Complementar Estadual n.º 258/2013, autorizo a indenização de até 30 (trinta) dias de licença-prêmio, exclusivamente em favor dos servidores efetivos, do quadro de pessoal deste